

PROCESSO Nº 13.453/2022 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0120/2021 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n.º 09.654.059/0001-78, sediada à Av. Colares Moreira, n.º 03 - Ed. Business Center, Sl 926, Renascença II, São Luís/Ma, CEP: 65.075-441, telefone: (98) 3190-3845, e-mail: ferreirajunioreng@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 4048817562013-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 409.219.303-30, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0120/2021 - TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 13.453/2022 - TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Concorrência, de n.º 01/2021 - TJMA (Processo Administrativo Principal n.º 17.613/2020 - TJMA), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de galpão pré-fabricado na Unidade Administrativa do Tribunal de Justiça do TJMA (Anexo V), conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução e o **ACRÉSCIMO** de 10,66% (dez inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0120/2021 – TJMA, firmado entre as partes em 19/10/2021, conforme previsto em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais **80 (oitenta) dias**, com início em **26/04/2022** e término em **15/07/2022**, mantendo-se inalterado o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato sofrerá **ACRÉSCIMO** no percentual de 10,66% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 52.524,54 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do contrato após **ACRÉSCIMO**, passa a ser de **R\$ 545.161,36 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **Ação Orçamentária:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DA DESPESA:** **449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES**, conforme DESPACHO-CO – 19302022.

5.2. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2022NE000546_FERJ**, emitida em 15/07/2022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, conforme DESPACHO-CO – 19302022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP 55742022**, e encontra amparo legal no art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução GP – 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA
JUNIOR:40921930330

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO PEREIRA FERREIRA
JUNIOR:40921930330
Dados: 2022.07.20 10:26:05
-03'00'

SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]